LEI Nº: 2.056 DE 01 DE SETEMBRO DE 2005.

Modifica o art. 2º da Lei Municipal nº 2030, de 17 de março de 2005, que passa a ter a seguinte redação e dá outras providências.

Art 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 2030 de 17 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 2º - O órgão de publicidade dos atos administrativos do Município denominar-se-á Boletim Informativo do Município de Miguel Pereira, circulando nas repartições públicas e podendo circular nas associações de classes e bairros, profissionais políticas, religiosas, sindicatos e bancas de jornais, além de qualquer órgão dos poderes constituídos da União e Estado que tiverem repartições em nosso Município.**

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.030/2005 permanecem inalterados.
Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 14 DE SETEMBRO DE 2005.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 22.09.05
Jornal Jornal Regional 554
Página 03 - Atos Oficiais
Rubrica
Mat. 05/0038